



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O planejamento estratégico das contratações públicas, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, exige que a Administração Pública brasileira pautе suas decisões em estudos técnicos robustos e fundamentados na busca pela eficiência operacional e pela otimização do gasto público.

1.4. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade de aquisição de veículos automotores do tipo picape, com cabine dupla e capacidade para cinco passageiros, destinados a suprir demandas de transporte de pessoal e carga leve em diversos órgãos da Administração.

1.5. A escolha por este segmento de veículo, frequentemente referenciado pelo porte e versatilidade dos modelos, justifica-se pela necessidade de um equipamento que transite entre a agilidade urbana e a robustez necessária para o tráfego em vias de pavimentação precária ou terrenos irregulares.

1.6. Neste contexto, a aquisição não se limita à entrega física de um bem móvel, mas insere-se em um ciclo de vida que compreende a manutenção, a eficiência energética e o desfazimento sustentável. O foco deste estudo é a definição de requisitos técnicos que garantam a ampla competitividade, assegurando que o padrão de qualidade e desempenho seja compatível com as necessidades institucionais de segurança e durabilidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. O problema central a ser resolvido é a inadequação da frota atual de veículos de passeio (sedans e hatchbacks) para trajetos que exigem maior altura livre do solo e capacidade de carga em caçamba. Veículos convencionais não têm essa capacidade e seu uso em tal finalidade pode implicar em índices elevados de manutenção corretiva e indisponibilidade mecânica devido ao esforço excessivo em vias não pavimentadas, o que geraria prejuízo ao erário e descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de picapes com cinco lugares resolve a dicotomia entre transportar uma equipe técnica completa e carregar os insumos necessários para a execução do trabalho de campo.

2.3. Em muitas situações, a utilização de veículos compactos exige o deslocamento de duas viaturas para a mesma missão, uma para o pessoal e outra para a carga, o que duplica os gastos com combustível, pedágios, seguros e motoristas. A solução do tipo picape cabine dupla, portanto, otimiza o recurso humano e financeiro, permitindo o transporte simultâneo de até cinco servidores com conforto e segurança, além de uma capacidade de carga que varia entre 600 kg e 1.000 kg, dependendo da configuração técnica.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

2.4. A necessidade fundamenta-se ainda na segurança ocupacional. O transporte de ferramentas, produtos ou equipamentos no porta-malas de um veículo comum pode expor os ocupantes a vapores tóxicos ou a riscos de ferimentos em caso de colisões, devido à falta de barreira física rígida entre o habitáculo e o compartimento de carga. A picape, com sua caçamba isolada, elimina este risco, garantindo que o habitáculo permaneça um ambiente seguro e ergonomicamente adequado para os servidores.

2.5. A versatilidade deste tipo de veículo é comprovada pela sua capacidade de atuar em ambientes urbanos densos, onde o porte excessivo de picapes médias dificultaria o estacionamento e a manobrabilidade, sem abdicar da robustez necessária para acessos rurais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. Como o Município não confeccionou Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, justifica-se a ausência de demonstração da previsão da presente contratação com o indicado plano.

3.2. Sobre o tema, o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, disciplina que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”.

3.3. Contudo, a contratação em apreço encontra-se prevista nos respectivos instrumentos de planejamento e execução orçamentária do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. A escolha da solução ideal depende da definição de requisitos técnicos precisos que atendam à necessidade pública sem restringir indevidamente a competitividade. Os requisitos aqui elencados baseiam-se em padrões de mercado para picapes intermediárias, garantindo segurança, desempenho e durabilidade.

4.1.1. Desempenho e Motorização: O veículo deve possuir motorização com tecnologia flex (gasolina e etanol) ou turbo diesel, capaz de entregar potência e torque suficientes para o transporte de carga em aclives acentuados. A experiência de mercado aponta para a necessidade de motores que ofereçam torque máximo em baixas rotações, característica comum em propulsores turbinados modernos ou motores aspirados de cilindrada superior a 1.6 litros.

4.1.1.1. **Potência Mínima:** 115 cv com gasolina e 118 cv com etanol.

4.1.1.2. **Torque Mínimo:** 16 kgfm, garantindo agilidade mesmo em plena carga.

4.1.1.3. **Transmissão:** Manual de no mínimo 5 marchas ou automática/CVT, com relações de marcha escalonadas para otimizar o consumo.

4.1.2. Capacidade e Dimensões: As dimensões do veículo devem permitir a acomodação confortável de cinco passageiros adultos, com espaço suficiente para as pernas no banco traseiro, e uma caçamba com volume e carga útil compatíveis com o trabalho técnico.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

4.1.2.1. Capacidade de Passageiros: 5 lugares, com cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes.

4.1.2.2. Carga Útil Mínima: 630 kg (incluindo passageiros e carga).

4.1.2.3. Volume da Caçamba: Mínimo de 680 litros.

4.1.2.4. Altura Livre do Solo: Mínimo de 190 mm, para evitar danos em vias não pavimentadas.

4.2. Segurança Ativa e Passiva: Considerando o tráfego em rodovias e zonas rurais, a segurança é um requisito inegociável. O veículo deve superar as exigências legais mínimas, incorporando sistemas de auxílio à condução.

4.2.1. Controles Eletrônicos: Presença obrigatória de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP), Controle de Tração (TCS) e Assistente de Partida em Rampa (HSA).

4.2.2. Airbags: Mínimo de 2 airbags frontais, sendo desejável a oferta de airbags laterais e de cortina para proteção em impactos transversais.

4.2.3. Sistemas de Travagem: Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistente de frenagem de emergência (AFU).

4.3. Conforto e Equipamentos de Série: A ergonomia é fundamental para a saúde do servidor. O veículo deve ser equipado com itens que reduzam o desgaste físico do motorista e passageiros.

4.3.1. Climatização: Ar-condicionado original de fábrica.

4.3.2. Direção: Assistência elétrica ou hidráulica progressiva.

4.3.3. Conveniência: Vidros elétricos em todas as portas, travas elétricas com comando remoto e espelhos retrovisores com ajuste interno.

4.3.4. Auxílio em Manobras: Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, essencial devido à visibilidade reduzida por conta da caçamba.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. A definição do quantitativo de veículos a serem contratados baseia-se em um levantamento das necessidades das unidades operacionais, considerando o ciclo de substituição da frota e as novas demandas por serviços externos. A Administração estimou a aquisição de 05 (cinco) unidades.

5.2. Análise de Interdependência: A quantidade de 5 (cinco) veículos é ideal para gerar economia de escala, permitindo que a Administração negocie via venda direta junto às montadoras ou grandes concessionárias, o que costuma resultar em descontos significativos.

5.3. A concentração do quantitativo em um único lote para o item visa padronizar a manutenção e o estoque de peças básicas, facilitando a gestão do contrato e o treinamento dos motoristas. A aquisição em número suficiente também reduz o custo fixo de frete e preparação para entrega por unidade, maximizando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. O levantamento de mercado foi conduzido para identificar as alternativas que atendem aos requisitos de cabine dupla e cinco lugares, volume e porte, explorando as opções que compõem o segmento de picapes intermediárias no Brasil.

6.2. O mercado brasileiro de picapes intermediárias é atualmente dominado por três grandes players que oferecem o conceito de "*picape SUV*", unindo o conforto de suspensão monobloco à utilidade da caçamba.

6.3. (Conceito Oroch): Caracteriza-se pela robustez da suspensão traseira independente multi-link, que oferece a melhor dirigibilidade da categoria em terrenos ondulados, evitando o "*pulo*" comum em picapes de feixe de molas. Possui motorizações 1.6 aspirada e 1.3 Turbo, com uma cabine funcional e ergonômica. Seu volume de caçamba é o mais compacto do segmento (683L), porém suficiente para cargas densas e ferramentas.

6.4. (Conceito Montana): Possui melhores requisitos de tecnologia de segurança passiva, oferecendo 6 airbags de série e uma caçamba com sistema de vedação contra água ("*Multi-Board*") capacidade de 874 litros. É focada na eficiência de combustível com motor 1.2 Turbo de 3 cilindros, sendo ideal para uso predominantemente urbano e rodoviário pavimentado.

6.5. (Conceito Toro): É o veículo de maior porte nesta categoria, com comprimento próximo de 5 metros. Oferece as maiores capacidades de carga útil (650kg a 1010kg) e volume de caçamba (937L). Possui opções flex e diesel 4x4, sendo a escolha para hipóteses que exijam maior esforço e transporte de volumes maiores, embora com custo de aquisição e manutenção superior às rivais.

6.6. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

6.6.1. A escolha pela picape intermediária cabine dupla frente a outras soluções baseia-se no equilíbrio entre o custo total de propriedade (TCO) e a utilidade.

6.6.2. Vantagem sobre Picapes Compactas: Modelos como Strada ou Saveiro, embora mais baratos, possuem cabine dupla com espaço traseiro exíguo, o que inviabiliza o transporte de três adultos no banco de trás com o mínimo de dignidade e segurança em viagens de média distância. A picape intermediária oferece entre-eixos superior a 2,80 metros, proporcionando conforto real para cinco ocupantes.

6.6.3. Vantagem sobre Picapes Médias: Modelos como Hilux ou S10 possuem custo de aquisição quase duas vezes superior (acima de R\$ 250 mil) e custos de manutenção (peças, pneus e seguro) também superiores para a maioria das aplicações administrativas que não exigem obrigatoriamente a tração 4x4 pesada.

6.7. Economicamente, a picape intermediária apresenta a menor desvalorização proporcional no mercado de seminovos, garantindo que, ao final do ciclo de uso pelo Poder Público, o valor recuperado em leilão seja significativo. Portanto, a solução técnica de picape intermediária monobloco é a que apresenta o melhor custo-benefício para o serviço público misto.

6.8. A contratação deverá seguir a modelagem do Sistema de Registro de Preços, que justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de otimização do planejamento administrativo, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade. Esta escolha fundamenta-se nos seguintes pontos:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

6.8.1. Flexibilidade no Fluxo de Caixa e Orçamentário: O SRP permite que a Administração realize a aquisição das 5 (cinco) unidades estimadas de forma parcelada ou integral, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, sem a obrigatoriedade de desembolso imediato do valor total estimado de R\$724.380,00 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

6.8.2. Padronização e Ganho de Escala: Mesmo com a possibilidade de aquisições futuras e parceladas, a licitação pelo valor total do lote de 5 (cinco) unidades assegura a padronização da frota (mesma marca e modelo), o que é essencial para reduzir custos de manutenção e simplificar o estoque de peças básicas, sem perder o ganho de escala para essa quantidade de veículos. Realizar uma licitação única, sem a obrigatoriedade de compra a curto prazo de todas as quantidades, evita que Administração adquira um a um os veículos, de acordo com a possibilidade atual, hipótese em que o interesse de potenciais fornecedores é menor.

6.8.3. Atendimento a Demandas Imprevistas: O SRP confere celeridade para atender novas demandas de transporte de pessoal e carga que possam surgir em outros órgãos da Administração durante o exercício, aproveitando as condições vantajosas obtidas na licitação sem a necessidade de novos processos morosos.

6.8.4. Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a previsão de adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram inicialmente do planejamento desta contratação.

6.8.5. A permissão de adesão evita a proliferação de processos licitatórios repetitivos para objetos idênticos em diferentes esferas ou órgãos, reduzindo custos operacionais e administrativos para a Administração Pública como um todo.

6.8.6. A sinalização ao mercado de que a Ata poderá ser utilizada por outros órgãos incentiva os licitantes a oferecerem preços mais competitivos, visto que o potencial de venda do fornecedor se expande para além das 5 (cinco) unidades inicialmente estimadas por este Município.

6.8.7. A carona permite que outros entes atendam necessidades urgentes de transporte de pessoal e carga com rapidez, utilizando-se de um certame já realizado sob rigorosos critérios técnicos de segurança e sustentabilidade (PROCONVE L8).

6.8.8. As adesões por órgãos não participantes deverão observar os limites quantitativos impostos pela legislação federal, garantindo que o fornecedor manifeste sua anuência e que não haja prejuízo às obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

6.8.9. Conclusão Técnica: A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a estratégia mais vantajosa, pois concilia a busca por economia de escala junto a montadoras e grandes concessionárias com a flexibilidade necessária para a gestão fiscal e operacional do Município.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. A estimativa de preço foi realizada por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para objetos similares. O valor estimado por unidade considera



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

a mediana dos preços apurados, conforme exigido pelo inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante	CNPJ	Valor
USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	48.545.691/0001-35	R\$145.000,00
ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	16.620.114/0004-17	R\$145.190,00
CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	R\$137.622,25
RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$135.000,00
GTL MCOMÉRCIO DE VEÍCULOS	60.720.082/0001-70	R\$150.000,00
Total		R\$724.380,00
Media estimada		R\$144.876,00

7.2. Consoante apurado, o preço unitário estimado é R\$144.876,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$724.380,00 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução contratada compreende o fornecimento dos veículos novos (zero quilômetro), acompanhados de todos os serviços acessórios necessários para sua plena entrada em operação e manutenção da garantia de fábrica.

8.2. Manutenção e Assistência Técnica: A empresa vencedora deverá garantir assistência técnica autorizada em uma rede capilarizada. É requisito que exista ao menos uma oficina autorizada da marca em um raio de 100 km do município sede da Administração, para garantir que as revisões periódicas de garantia sejam realizadas sem custos excessivos de deslocamento ou perda de tempo operacional. A região de Minas Gerais, possui ampla cobertura das redes Chevrolet, Fiat, Renault entre outras, o que assegura a viabilidade da manutenção.

8.3. Garantia: Mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km contra defeitos de fabricação.

8.4. Revisões: Devem seguir o plano de manutenção do fabricante.

8.5. Suporte: Fornecimento de manuais do proprietário e de garantia em língua portuguesa, de forma física e facultativamente também em meio digital.

8.6. Logística de Entrega e Recebimento: A entrega deverá ocorrer por item/unidade, em local a ser definido pela Administração, com os veículos devidamente revisados (PDI - Pre-Delivery Inspection), limpos e com combustível suficiente para o deslocamento até a garagem oficial. No ato da entrega, deverá ser realizada uma instrução técnica ("Entrega Técnica") para os gestores da frota e motoristas, abordando as funcionalidades de segurança, condução e cuidados com a conservação da caçamba.

8.7. Desempenho e Sustentabilidade: Os veículos entregues deverão portar o selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, atestando sua eficiência energética. A solução contempla a conformidade ambiental rigorosa, mitigando impactos atmosféricos através da escolha de motores modernos que atendam aos limites de emissão vigentes no Brasil a partir de 2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

9.1. A Administração optou pelo não parcelamento da solução em itens distintos, mantendo o veículo como uma unidade indivisível para fins de julgamento e adjudicação. Esta decisão fundamenta-se nos princípios da eficiência e da integridade técnica do objeto.

9.2. A aquisição de 5 unidades idênticas de um mesmo fornecedor permite melhores condições de preço e simplifica a logística de entrega e manutenção. A padronização da frota reduz custos de treinamento e estoque de peças de reposição rápida.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. A aquisição projetada visa atingir resultados que extrapolam a mera posse do bem, focando na melhoria da gestão pública e no desenvolvimento sustentável.

10.2. Economicidade e Eficiência: A economia de escala na compra direta e a redução de gastos com manutenção corretiva nos primeiros três anos são os principais vetores de economicidade. Além disso, a capacidade de levar cinco pessoas em uma única missão elimina a necessidade de diárias e combustível para um segundo veículo de apoio.

10.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos: Ao prover veículos seguros e ergonomicamente corretos, a Administração reduz o risco de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, preservando a força de trabalho. O tempo gasto com veículos parados em oficina será drasticamente reduzido, aumentando a produtividade das equipes.

10.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável: A contratação de veículos que atendem ao Proconve L8 fomenta a indústria nacional a produzir tecnologias mais limpas. A redução nas emissões de gases de efeito estufa e poluentes locais (NOx) contribui para a saúde pública e para o cumprimento das metas ambientais do Estado Brasileiro. A durabilidade superior dos veículos utilitários também significa um ciclo de substituição mais longo, reduzindo a geração de resíduos industriais a longo prazo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Para assegurar o sucesso da contratação e a integridade da operação dos veículos, as seguintes providências serão adotadas pela Administração antes da celebração e execução do contrato:

11.1.1. Capacitação de Fiscais: Designação de servidores para atuar como gestores e fiscais do contrato, focando na conferência técnica no ato do recebimento e no monitoramento do plano de revisões preventivas.

11.1.2. Seguro e Emplacamento: Trâmite administrativo para a contratação de seguro total imediato para as unidades e o processo de emplacamento oficial.

11.1.3. Sistema de Controle de Abastecimento: Inclusão dos novos veículos no sistema de gestão de frotas para controle de quilometragem e consumo de combustível, estabelecendo metas de eficiência para os motoristas.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).*

12.1. O pleno funcionamento da solução adquirida depende da existência e integração com as seguintes contratações:

12.1.1. Contrato de Fornecimento de Combustível: Essencial para a mobilidade dos veículos. O sistema deve estar preparado para o faturamento de gasolina comum, aditivada ou etanol, conforme a conveniência econômica e técnica momentânea.

12.1.2. Manutenção Preventiva e Corretiva (Pós-Garantia): Planejamento de futura licitação para serviços mecânicos que entrará em vigor após o término da garantia de 3 anos oferecida pelo fabricante.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A Administração reconhece que a operação de veículos automotores gera impactos ambientais significativos, os quais serão mitigados através de requisitos técnicos e práticas de gestão.

13.2. Emissões Atmosféricas e Ruído: A exigência de motores compatíveis com a fase L8 do PROCONVE reduz drasticamente a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos. Estes veículos utilizam sistemas avançados de pós-tratamento de gases e eletrônica embarcada para garantir que a queima do combustível seja a mais completa possível, minimizando a poluição do ar nas cidades e zonas rurais onde operarão. Os limites de ruído também são controlados por normas específicas (CONAMA), garantindo menor impacto sonoro em áreas urbanas.

13.3. Pneus: Coleta e destinação para co-processamento ou reciclagem através de associações certificadas.

13.4. Baterias: Retorno ao fabricante para reciclagem do chumbo e neutralização de soluções ácidas.

13.5. Óleo Lubrificante: O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deve ser destinado ao rerrefino, evitando a contaminação de solos e águas.

13.6. Medidas de Mitigação no Uso: A Administração deverá promover a prática de revisões preventivas rigorosas assegura que o veículo opere sempre em sua faixa ideal de consumo, evitando o desperdício de recursos naturais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)*

14.1. Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de 5 veículos tipo picape cabine dupla.

14.2. A solução técnica baseada em picapes intermediárias é a que melhor atende ao interesse público por conciliar o transporte de equipes de cinco servidores com a robustez e versatilidade de uma caçamba para carga leve.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

14.3. A análise de mercado confirmou a existência de ampla concorrência entre marcas consolidadas no território nacional, garantindo que o certame possa obter preços competitivos e rede de assistência técnica adequada.

14.4. A contratação mostra-se financeiramente sustentável, com um custo de aquisição condizente com os benefícios de longo prazo em termos de redução de manutenção e aumento da eficiência operacional.

14.5. Juridicamente, o estudo cumpre todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normativas complementares, estabelecendo uma base sólida para a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação.

14.6. O posicionamento conclusivo deste setor técnico é favorável ao prosseguimento da aquisição, por ser a medida que melhor garante a continuidade dos serviços públicos com segurança, economia e responsabilidade socioambiental.

Augusto de Lima, 20 de abril de 2026.

Francisca Dalila Gomes da Silva
Secretária Municipal de Saúde